



TA – 029/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 012/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E INTERATIVA – DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, RG nº 2723352 - SSP-DF e CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **INTERATIVA-DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.058.935/001-42**, com sede no SIBS, Quadra 02, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, representada por seu sócio administrador **Izaías Junio Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.882.960 SSP/DF e do CPF nº 852.336.331-91, residente e domiciliado em Brasília - DF, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 012/2019, conforme Processo SEI nº **201900058001895**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo repactuar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 012/2019, em razão do aumento da mão-de-



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

obra decorrente da Convenção Coletiva 2021/2023, modificando para tanto a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, o *caput* e inclusão do Parágrafo Sexto e Sétimo na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em razão da repactuação do contrato, ocasionada pelo aumento da mão-de-obra em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, no percentual aproximado de 5% (cinco por cento). **O valor mensal do contrato passa de R\$ 41.089,02 (quarenta e um mil, oitenta e nove reais e dois centavos), para R\$ 43.144,40 (trinta e sete mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).** Assim, as tabelas da CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO), ficam estruturadas com o novo valor apresentado abaixo, e o *caput* da CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR DO CONTRATO), passa a ter nova redação, conforme a seguir:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOTE 02

Quant	Categoria/Função	Jornada	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Anual
04	Cozinheiro (a)	12h (diurno)	R\$ 4.571,01	R\$ 18.284,04	R\$ 219.408,48
06	Auxiliar de Cozinha	12h (diurno)	R\$ 3.524,20	R\$ 21.145,20	R\$ 253.742,40
01	Auxiliar de Cozinha	44h semana (diurno)	R\$ 3.715,16	R\$ 3.715,16	R\$ 44.581,92
VALOR TOTAL R\$				43.144,40	517.732,80

SERVIÇOS EVENTUAIS

Quant.	CATEGORIA/FUNÇÃO	JORNADA	Vi. Unit.	Vi. Mensal	Vi. Anual
100	Cozinheiro (a) - Eventual	Diária-horário comercial	93,53	0,00	9.353,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO



DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total mensal de até R\$ 43.144,40 (quarenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o total anual de até R\$ 517.732,80 (quinhentos e dezessete mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) e, eventualmente, sempre que necessário, o valor de R\$ 93,53 (noventa e três reais e cinquenta e três centavos), por diária de cozinheiro (a), perfazendo o valor anual de até R\$ 9.353,00 (nove mil e trezentos e cinquenta e três reais). Ressalvando-se que o valor devidamente apurado em razão do reequilíbrio econômico incidirá a partir de 1º de março de 2021.

Parágrafo Sexto: O valor devidamente apurado em razão do reequilíbrio econômico em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 incidirá a partir de 1º de março de 2021.

Parágrafo Sétimo: A diferença referente ao período de março de 2021 a junho de 2021, no valor total de R\$ 8.220,36 (oito mil duzentos e vinte reais e trinta e seis centavos) será pago em 01 parcela até o dia o dia 05/08/2021, conforme descrito na planilha abaixo:

MÊS	VALOR
Março	R\$ 2.055,09
Abril	R\$ 2.055,09
Maior	R\$ 2.055,09
Junho	R\$ 2.055,09
Total	R\$ 8.220,36

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO




DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

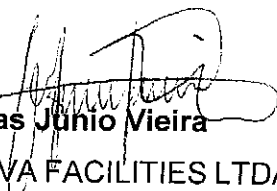
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 30 de junho de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm. Financeiro - OVG


Izaías Júnio Vieira
INTERATIVA FACILITIES LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

